



PARECER ÚNICO SUPRAM CENTRAL N. 177/2008

PROTOCOLO Nº 563652/2008

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 18308/2005/001/2008	Licença Prévia e de Instalação	Deferimento
Outorga Nº 05012/2008	Canalização e/ou Retificação de Curso de Água	Deferimento

Empreendimento: Diques de proteção das margens do ribeirão Sabará	
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Sabará	
CNPJ: 18.715.441/0001-35	Município: Sabará/MG

Unidades de Conservação: Parque Municipal Chácara do Lessa/Parque Municipal Mangabeiras/Parque Estadual da Baleia	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-05-02-9	Diques de proteção de margens de curso d'água	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: José Renato Campara	Registro de classe CREA/MG 36.933/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Maria de Lujan Seabra de Carvalho Costa	Registro de classe CREA/MG 56.941/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 016076/2008	DATA: 30/07/2008
---	------------------

Data: 22/08/2008

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
André Luis Ruas	1147822-9	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1147163-8	
Janaína de Oliveira Lima	1152251-3	

Superintendência	Cargo	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	Superintendente	1110669-7	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas, no julgamento do pedido de concessão das Licenças Prévia – LP e de Instalação – LI, para o empreendimento **diques de proteção das margens do ribeirão Sabará**, localizado no município de mesmo nome, no Estado de Minas Gerais, cujo empreendedor é a Prefeitura Municipal de Sabará. A empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais é a Bios Consultoria.

O empreendimento consiste na implantação de estruturas de contenção do tipo Gabião nas margens do Ribeirão Sabará, em alguns trechos no seu baixo curso, indo da sua foz, junto ao Rio das Velhas, até sua confluência com o ribeirão do Gaia. O objetivo deste empreendimento é a estabilidade e o controle de erosão das margens do ribeirão Sabará visando à melhoria da hidráulica da calha fluvial. Além disso, o mesmo integra o Projeto Boulevard Sabará, que tem por finalidade a recuperação ambiental, urbanística e paisagística do Ribeirão Sabará.

O processo de licenciamento ambiental foi formalizado aos 14 de fevereiro de 2008, tendo o empreendimento sido enquadrado na Classe 3 e como de pequeno porte, segundo a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004. Assim, o empreendedor manifestou seu interesse em pleitear o requerimento de concessão da LP e da LI concomitantemente.

Aos 30 de julho de 2008, a equipe técnica da Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SUPRAM CM, acompanhada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Sabará, realizou uma vistoria técnica ao local do empreendimento, conforme Auto de Fiscalização n.º 016076/2008. Durante a vistoria, constatou-se a presença de esgotos sanitários e de significativo grau de assoreamento do Ribeirão Sabará. Também se constatou a disposição inadequada de resíduos sólidos ao longo das suas margens, nas quais, em alguns pontos, o lixo encontrava-se queimando.

A discussão apresentada a seguir pautou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA e suas informações complementares, solicitadas pela SUPRAM CM e apresentadas pelo empreendedor, além das observações feitas em campo durante a vistoria.

2. DISCUSSÃO

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste na implantação de contenções em estrutura de gabião, nas margens direita e esquerda do ribeirão Sabará, em alguns trechos situados entre sua confluência com o ribeirão do Gaia até sua foz no Rio das Velhas, numa extensão de aproximadamente 2.240 metros. Também serão realizadas obras de paisagismo e urbanismo, como a construção de passeios, jardins, praças, além da instalação de bancos, lixeiras e estrutura de guarda-corpo. Não estão contempladas no escopo do presente empreendimento as ações de desassoreamento da calha do rio Sabará. O cronograma de obras é estimado em seis meses e os investimentos previstos são na ordem de R\$ 3.000.000 (três milhões de Reais).

O acesso à área é feito pela Rodovia MGT 262 que desemboca na Av. Vitor Fantini, que acompanha o Ribeirão Sabará, no trecho que sofrerá intervenção. As coordenadas geográficas dos pontos inicial e final das intervenções do



empreendimento, em formato UTM, são 624.300/7.799.500 e 625.00/7.801.00, respectivamente, fuso 23, Meridiano Central 45° e Datum WGS84.

Conforme exposto na introdução deste Parecer, o Projeto de Contenção das Margens do Ribeirão Sabará integra o Projeto Boulevard Sabará, resultado de uma parceria entre a Prefeitura de Sabará e a empresa Arcelor Mital.

De acordo com o Plano Diretor de Sabará e da Lei Complementar N.º 05/2004 que estabelece os padrões de Uso e Ocupação do Solo no município, a área do projeto está inserida na zona urbana, de uso misto (residencial e comercial) compreendendo a área de interesse especial – APC II, Área de Proteção do Patrimônio Cultural II. A área tem como diretriz prioritária o estabelecimento de Área de Interesse Urbanístico – AIU I e a AIU II, que são as áreas destinadas às intervenções específicas, como a implantação de infra-estrutura viária ou de equipamentos de interesse coletivo, como o Parque Linear do Ribeirão Sabará, que vem se concretizando em função da implantação do Projeto Boulevard de Sabará.

O Projeto Conceitual de Contenção das Margens do Ribeirão Sabará foi elaborado pela empresa de engenharia consultiva Escoar Engenharia, Saneamento e Consultoria Ambiental em agosto de 2007. Junto ao Projeto Conceitual apresentado no RCA encontra-se a anotação de responsabilidade técnica – ART do engenheiro responsável.

Cumprе ressaltar que não é objeto de avaliação do processo de licenciamento ambiental a análise dos projetos das estruturas das obras civis do empreendimento e dos demais estudos associados, nem a fiscalização da execução das mesmas. A responsabilidade pelos projetos técnicos das obras de engenharia - inclusive sua concepção, dimensionamento e implantação - é exclusiva dos profissionais e empresas contratados para tal, mencionados nos estudos apresentados e atestados pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, sendo a fiscalização das mesmas de responsabilidade do conselho profissional competente – a saber, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG.

Conforme informado no Formulário de Caracterização Integrado do Empreendimento – FCEI, o projeto de contenções das margens do ribeirão Sabará abrange uma área útil de 0,442 ha e localiza-se na área urbana do município de Sabará, na zona de amortecimento do Parque Municipal Chácara do Lessa. Cumprе ressaltar que, em atendimento às solicitações da SUPRAM CM, a Prefeitura Municipal – órgão gestor do parque municipal – por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente, informou que as obras propostas de intervenções no rio Sabará não irão interferir na área do Parque Municipal Chácara do Lessa, uma vez que ambos situam-se na zona urbana da sede municipal, possuindo áreas residenciais, comerciais e industriais já consolidadas, conforme o Plano Diretor.

Segundo consulta ao Relatório de Restrição Ambiental do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a partir das coordenadas geográficas apresentadas como informação complementar, verificou-se que o empreendimento também se encontra localizado dentro da zona de amortecimento do Parque Estadual da Baleia e do Parque Municipal Mangabeiras, conforme Tabela 1, apresentada a seguir.

Tabela 1 - Unidades de Conservação próximas ao empreendimento

Unidade de Conservação	Distância (Km)
Parque Estadual da Baleia	8,50



Parque Municipal Mangabeiras	9,85
Parque Municipal Chácara do Lessa	1,28

Fonte: Relatório de Restrição Ambiental – SIAM. Consulta realizada em 21/08/2008

Como informação complementar ao processo de outorga, o empreendedor apresentou a solicitação de anuência para implantação do empreendimento na zona de entorno do Parque Estadual da Baleia devidamente protocolizada junto à diretoria do mesmo. Ainda, cumpre esclarecer que não haverá quaisquer interferências do empreendimento sobre as unidades de conservação em virtude da sua distância ao mesmo e por se situar em área urbana consolidada. Contudo, a Resolução Conama n.º 13/1990, que dispõe sobre a área circundante, num raio de 10 (dez) quilômetros, das Unidades de Conservação, que em seu Art. 2º, Parágrafo Único, solicita:

Art. 2º - Nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único - O licenciamento a que se refere o caput deste artigo só será concedido mediante autorização do responsável pela administração da Unidade de Conservação. (grifos nossos)

Face ao exposto, é objeto de condicionante da Licença Ambiental a apresentação da anuência dos responsáveis das referidas unidades de conservação.

2.2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A área de influência do empreendimento foi considerada como sendo a sede do município de Sabará.

O Ribeirão Sabará, compreendendo a área da sede municipal, é atendida por rede coletora e por um sistema de interceptores. Grande parte da rede é de construção antiga, de difícil manutenção e apresenta problemas de funcionamento. Além disto, parte da rede interceptora está danificada e interrompida devido aos últimos períodos de chuvas intensas na região, por isto também diversos trechos da margem encontram-se instáveis, o que provoca assoreamento do curso d'água. Os esgotos são lançados no rio das Velhas, "in natura", enquanto não for executada a estação de tratamento. Está prevista a implantação do sistema de tratamento na margem esquerda do rio das Velhas, a montante do povoado de Roça Grande.

Assim sendo, o ribeirão Sabará encontra-se assoreado e poluído, recebendo lançamento direto de esgoto sanitário sem tratamento em diversos pontos onde houve interrupção ou danos à antiga rede de interceptores de esgoto sanitário. Esta situação foi constada durante a vistoria realizada pela SUPRAM CM. As margens do ribeirão encontram-se, em alguns trechos, instáveis com a ocorrência de escorregamentos decorrentes das enchentes que afetaram sua calha fluvial. Os estudos afirmam que este processo de degradação ambiental do ribeirão tem contribuído para provocar inundações, na área de influência direta, na época de chuvas intensas, causando prejuízos materiais e até perda de vidas humanas.

As ações corretivas para recuperação desta situação de degradação ambiental são objetos do convênio entre a Prefeitura de Sabará e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF para implantação do empreendimento em discussão.



Quanto à vegetação, a área de influência localiza-se na área de transição da floresta subperenifolia/cerrado. Por estar situada em área urbana, a vegetação primitiva da área de influência foi totalmente retirada sendo que as margens do Ribeirão Sabará, na área do empreendimento, observam-se alguns indivíduos arbóreos e vegetação rasteira.

2.3. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS

O principal impacto positivo do empreendimento será a contenção do processo de assoreamento do ribeirão Sabará, o qual, conseqüentemente, proporcionará melhorias ambientais no Rio das Velhas, no qual deságua.

A população envolvida e beneficiada diretamente pelo projeto – que se encontra no entorno imediato da área de intervenção – passará a ter proteção de suas moradias em situações de risco e a recuperação das ruas erodidas. Também serão beneficiados os usuários do sistema viário, especialmente os que transitam na região, além dos moradores dos bairros que constituem a sede urbana.

Os impactos negativos gerados são aqueles provenientes das obras de implantação das estruturas de contenção. Os impactos são relativos à geração de ruídos, emissão de poeira e de CO₂ e sobre o sistema viário e na circulação. Os resíduos gerados durante a execução das obras civis serão de responsabilidade da empreiteira responsável pelas obras de implantação, sendo que a prefeitura disponibilizará local para a sua destinação final. A definição deste local, e a comprovação da destinação ambientalmente adequada, deverão ser objeto de condicionante da Licença.

Os impactos negativos foram avaliados como diretos, pontuais e temporários, inerentes às obras civis. Assim, conclui-se que após o término das obras os impactos dos diques de contenção das margens do Ribeirão Sabará serão somente positivos, relativos aos aspectos ambientais e sociais.

2.4. MEDIDAS MITIGADORAS

Como medida mitigadora para o controle da geração de ruídos, o empreendedor propõe o estabelecimento de horários das obras de acordo com as normas e legislação municipal e estadual pertinentes.

Para mitigar a emissão de poeira prevê-se a umectação das áreas onde estas emissões forem geradas. A emissão de CO₂ deverá ser controlada por meio da manutenção dos veículos pesados utilizados durante a obra.

Não é prevista a geração de efluentes não domésticos para este empreendimento. Os funcionários da empreiteira a ser contratada para execução das obras deverão utilizar as instalações sanitárias do canteiro de obra e também as instalações da garagem da Prefeitura localizada nas imediações, sempre que necessário.

Os resíduos domésticos serão armazenados junto ao canteiro de obras, recolhidos pela prefeitura e destinados ao aterro sanitário. Os resíduos oleosos provenientes da manutenção de equipamentos serão segregados e armazenados adequadamente sendo que a destinação final é de responsabilidade da empreiteira contratada.

Não há previsão de geração significativa de resíduos sólidos de construção civil para implantação do empreendimento. Na eventualidade de ocorrência de resíduos desta natureza, a empreiteira responsável pela obra irá utilizar os locais indicados e autorizados pela Prefeitura para dispor o material residual.



A empreiteira encarregada da execução dos serviços adotará as práticas adequadas visando à segurança dos trabalhadores e da população no entorno do empreendimento através de um programa de comunicação que envolva o isolamento da obra e a sinalização das áreas de risco de acidentes.

Em síntese, o empreendedor propõe realizar as seguintes medidas de forma a mitigar os impactos ambientais negativos identificados:

Algumas ações do Projeto Boulevard Sabará consistem na recomposição da pavimentação da via e dos passeios e na requalificação ambiental com obras de paisagismo e urbanismo.

Além das medidas supracitadas, o empreendedor propõe implementar o Plano de Monitoramento das Obras Civas, visando o controle da implantação da obra. Como resultado, propõe-se a apresentação de relatórios mensais, onde serão descritas as ações executadas e os resultados obtidos, acompanhados de registro fotográfico. O monitoramento será realizado por profissional devidamente qualificado.

2.5. RESERVA LEGAL

O empreendimento não possui reserva legal, porque não está localizado em área rural.

2.6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

A implantação do empreendimento irá ocasionar a supressão de alguns indivíduos arbóreos e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Deliberação Normativa COPAM n.º 76, de 25 de outubro de 2004, que dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de preservação permanente, *“a Intervenção para supressão de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente, situada em área efetivamente urbanizada, dependerá de autorização do órgão municipal competente, desde que o município possua Conselho de Meio Ambiente – CODEMA, com caráter deliberativo e Plano Diretor, mediante anuência prévia do Instituto Estadual de Florestas – IEF, fundamentada em parecer técnico favorável”* – caso do município em questão.

Em atendimento à solicitação da SUPRAM Central, a Prefeitura Municipal de Sabará apresentou a anuência do Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Meio Ambiente – CODEMA, incluindo o aceite do Instituto Estadual de Florestas – IEF, para autorização para intervenção da área de preservação permanente com extensão de 4.387 metros linear e a supressão vegetal de 12 indivíduos arbóreos com o objetivo de promover a recomposição paisagística e urbanística do ribeirão Sabará com o plantio de 1671 espécies arbóreas, entre nativas e exóticas, em consonância ao Projeto Paisagístico e Urbanístico do Ribeirão Sabará. A comprovação da execução da recomposição paisagística e urbanística será objeto de condicionante da Licença.

2.7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme informado anteriormente, o empreendimento a ser tratado neste parecer é caracterizado pela implantação de estruturas de contenção e proteção das margens do ribeirão Sabará e, por este motivo, não são verificadas necessidades de consumo de recurso hídrico em qualquer fase do empreendimento.



As interferências possíveis ao curso hídrico tratam, basicamente, da modificação do regime hídrico atual, por meio de alterações nas velocidades e vazões de escoamento, além de alterações na morfologia atual do curso. Ressalta-se que as condições de escoamento atual estão prejudicadas uma vez que os resíduos sólidos lançados ao corpo hídrico somado aos efeitos do assoreamento do curso provocam regiões de estrangulamento da seção transversal do canal em diversos pontos do escoamento.

O projeto apresentado é compatível com vazões de tempo de retorno de 50 anos e portanto, o regime hídrico futuro do ribeirão Sabará apresentará como seções de controle a sua própria calha natural para as situações de vazões mais comuns. Já para eventos de vazões acima do tempo de retorno de 50 anos, deverão ocorrer transbordamentos que não tem como origem as intervenções a serem licenciadas neste parecer e sim as próprias condições morfológicas do ribeirão em questão, ou seja, as situações de transbordamento deverão ocorrer independentemente da implantação do empreendimento em questão.

2.8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de **Licença de Prévia concomitantemente com Licença de Instalação**, para a construção de diques de proteção de margens de curso de água, no ribeirão Sabará, de empreendimento da Prefeitura de mesmo nome.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa nº 74/04 e a Resolução Conama nº 237/97 .

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04(quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalte-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser(em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

3. CONCLUSÃO

Conforme discutido ao longo do presente Parecer, o empreendimento em discussão tem por objetivo a estabilidade e o controle de erosão das margens do ribeirão Sabará. Considerando o atual grau de assoreamento deste curso d'água, concluiu-se que o empreendimento irá trazer melhorias ambientais significativas para a região no qual está inserido.

Face ao exposto, vimos recomendar à Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, que seja deferido o pedido de concessão das Licenças Prévia e de Instalação para o



empreendimento **diques de proteção das margens do Ribeirão Sabará**, com prazo de validade de 4 (quatro) anos, desde que sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes; que sejam implementadas todas as medidas mitigadoras e de segurança propostas pelo empreendedor e que sejam cumpridas as condicionantes constantes do Anexo I deste parecer.





ANEXO I

Processo COPAM Nº: 18308/2005/001/2008		Classe/Porte:3/Pequeno
Empreendimento: Diques de proteção das margens do ribeirão Sabará		
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Sabará		
Atividade: Diques de proteção de margens de curso d'água		
Localização: Ao longo da Avenida Vitor Fantini		
Município: Sabará/MG		
Referência: Condicionantes da Licença Prévia e de Instalação		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Formalizar o processo de Licença de Operação logo após término das obras de implantação do empreendimento.	30 dias após término das obras
2	Apresentar relatório fotográfico da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos a serem gerados durante as obras de implantação do empreendimento, informando a quantidade e o tipo de resíduo gerado e o local de sua destinação.	Na formalização do processo da Licença de Operação
3	Apresentar anuência do órgão gestor do Parque Municipal Mangabeiras, autorizando a implantação do empreendimento em seu entorno, em atendimento à Resolução Conama n.º 13-1990.	Na formalização do processo da Licença de Operação
4	Apresentar anuência do órgão gestor do Parque Estadual da Baleia, autorizando a implantação do empreendimento em seu entorno, em atendimento à Resolução Conama n.º 13-1990.	Na formalização do processo da Licença de Operação
5	Apresentar relatório fotográfico comprobatório da recomposição paisagística e urbanística do ribeirão Sabará com o plantio de 1671 espécies arbóreas, entre nativas e exóticas.	Na formalização do processo da Licença de Operação
6	Apresentar o relatório final do Plano de Monitoramento das Obras Civas, comprovando a execução das medidas mitigadoras propostas no Relatório e Plano de Controle Ambiental, acompanhado de registro fotográfico.	Na formalização do processo da Licença de Operação

ANEXO II



Processo COPAM Nº: 18308/2005/001/2008	Classe/Porte:3/Pequeno
Empreendimento: Diques de proteção das margens do ribeirão Sabará	
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Sabará	
Atividade: Diques de proteção de margens de curso d'água	
Localização: Ao longo da Avenida Vitor Fantini	
Município: Sabará/MG	
Referência: Relatório Fotográfico	VALIDADE: 4 anos



Foto 1: Ribeirão Sabará, no trecho aonde serão implantados os diques de contenção de suas margens



Foto 2: Ribeirão Sabará. Destaque para a cor acinzentada indicando contaminação por esgotos sanitários e presença de lixo nas margens



Foto 3: Ribeirão Sabará, na trecho de implantação do empreendimento. Destaque para a presença de lixo queimando nas margens.